

**LEI Nº 667, DE 18 DE ABRIL DE 1994.**

Publicado no Diário Oficial nº 332

**Declara de utilidade pública a Augusta e  
Respeitável Loja Maçônica Construtores de  
Palmas nº 28.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Construtores de Palmas nº 28.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**  
Governador do Estado